

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS
ADMINISTRAÇÃO LUIZ CARLOS ORTEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

"LEI Nº.090/88."

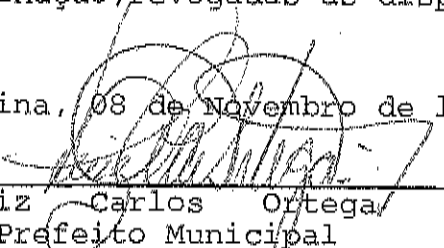
"Dispõe Sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências ."

O Prefeito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei ;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei :

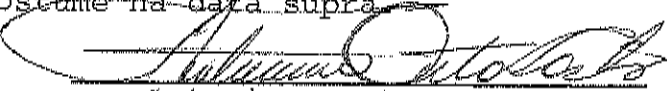
- Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir / Créditos Suplementares no Orçamento para o exercício de 1.988, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesas, conforme os artigos 7 e 43 § 1º., itens II e III da Lei nº. 4.320/64 .
- Artigo 2º.- Os efeitos desta Lei serão RETROATIVOS a 1º. de Agosto do corrente ano.
- Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 08 de Novembro de 1.988



Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração Municipal e afixada em local de costume na data supra.



Antonio Costa Santos
Sec. Administração